

Ata da Inocentésima quarta sessão ordinária do Tribunal Regional.

As nove horas do dia onze de setembro de mil novecentos e quarenta e seis, no Palácio da Justiça, na sala das sessões do Tribunal de Apelação, presentes os Excos. Srs. Des. João Paes de Carmo Barros e Genaro Almeida Freire, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente, Juizes de Direito, Thomaz de Aquino Filho Vanderlei e José Thomaz de Almeida Pereira, o Dr. José Joaquim de Almeida, secretário, Digo de Almeida e o Dr. Duceu Ferreira Borges, Procurador Geral do Estado, Romão Vinícius Soares de Almeida, secretário, foi aberta a sessão. Lida e aprovada a ata da sessão anterior, passou-se à leitura do expediente seguinte: officio do escrivão da 3ª vara criminal comunicando ter sido Severino

Severino Claudino dos Santos, vulgo "Perigo", condenado pelo Juiz respectivo às penas de reclusão por dois anos e quatro meses e multa de 1.000,00, como incurso nos artigos 155 combinado com o artigos 42 alinea II, 44 alinea II, letra G, 2ª parte e 48 alinea I, todos do Código Penal - distribuído ao Excmo. Sr. Dr. José Joaquim de Almeida; petição de Joaquim Carneiro da Silva pedindo pagamento da gratificação e que se diz com direito por ter trabalhado como auxiliar do cartório eleitoral da comarca de Paulista, conforme provou com o atestado que juntou ao seu pedido - decidiu o Tribunal, por maioria, indeferir o pedido, uma vez que a designação do peticionário para auxiliar do cartório não fora autorizada pelo Tribunal. Foi voto vencido o do Excmo. Sr. Dr. Medeiros Correia que deferia o pedido por terem os serviços sido prestados na fase mais intensa dos trabalhos eleitorais. Em seguida o Excmo. Sr. Dr. Medeiros Correia deu conhecimento do acórdão proferido pelo Tribunal de Apelação, mandando arquivar os autos do inquerito procedido contra o juiz eleitoral de Belo Jardim, Bel. Cincinato Pires Rapêso de Oliveira, em face de uma representação feita por Ant. Paes de Carvalho Barros, cujo processo fora enviado pela Secretaria daquele Tribunal. Constatado ter havido equívoco

daquella Secretaria, decidim o Tribunal,
 que por despacho do relator, voltassem os
 autos à Secretaria referida, para cumpri-
 mento do acórdão aludido. Nada mais
 havendo, foi encerrada a sessão, do que,
 para constar, eu, Ciriaco Soares de
 Almeida, secretario, lancei a presente
 ata que vos devidamente assinada.

Jos. dos Reis Cabral Soares
 Presidente

Guilherme Freire -

Alfredo de Almeida

Abney de Aguiar Brito Almeida

J. J. de Almeida

Dr. de Souza